



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Processo: CF-02553/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação de imóveis.

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Unidade Gestora: GIE

A despesa abaixo especificada é dispensada do procedimento licitatório, haja vista estarem presentes todos os requisitos inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da empresa **CENTRAL DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI EPP**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 223/2022 (SEI nº 0682204), em atendimento à exigência do inciso VI do art. 38 e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: CENTRAL DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 32.922.205/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação de valor de mercado de 04 (quatro) imóveis de propriedade do Confea, mediante fornecimento de laudos de avaliação

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato pelo Contratante

Valor total da contratação: R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 9.315.932,60 (nove milhões, trezentos e quinze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria

Centro de custo: 9.03.10.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura e Manutenção

O Gerente e o Superintendente da unidade afeta à contratação **RECONHECEM** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, 1993, conforme Projeto Básico GIE nº 3/2022 (SEI nº 0569107), e **AUTORIZA** o empenho em favor da empresa **CENTRAL DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EIRELI EPP**, no valor global de **R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa de Paula Vaz, Gerente de Infraestrutura**, em 24/11/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jadir José Alberti, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 24/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 24/11/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684989** e o código CRC **BE87DC44**.